

General Dr. José Antonio Flores da Cunha

M. D. Interventor Federal no Estado do Rio Grande do Sul

N/CAPITAL

A Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, por seu representante abaixo firmado, vem, confiada nos elevados intuitos com que o benemerito Governo de V. Ex. vem amparando as forças vivas da riqueza econômica rio-grandense, expôr e requerer a V. Ex. o seguinte:

Há já muito tempo, a indústria carbonifera deste Estado, vem se esforçando no sentido de collocar seus produtos na Capital Federal como, também, nos demais Estados da República. Têm, entretanto, seus esforços se tornado improícuos, devido à circunstâncias que, influindo directamente sobre o seu preço, collocam o carvão rio-grandense em situação de não poder concorrer não só com o das zonas carboniferas de Santa Catharina, mas até mesmo com o carvão estrangeiro. Tais circunstâncias são os fretes para o seu transporte e os impostos portuários que oneram a nossa exportação. Não nos intibiando, porém, no afan de dar maior expansão aos negócios do carvão nacional, procurando crear-lhe novos mercados de consumo, por isto que essa indústria de exploração dispendiosa não poderá viver e progredir sómente com o consumo interno neste Estado.

Assim, depara-se-nos, neste momento, a possibilidade de fornecermos cem mil (100.000) toneladas anuais à Estrada de Ferro Central do Brasil. Trata-se de uma experiência que, si dér resultado prático, como é de esperar, dado o exemplo da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, que vem conseguindo êxito na queima do carvão nacional, poderá resultar n'um interessante auxílio ao fomento dessa importante indústria estadual.

Essa experiência, porém, está dependendo unicamente de podermos fornecer o nosso carvão áquella importante via ferrea nacional por um preço que offereça vantagem sobre o similar de procedência estrangeira.

Para alcançarmos isso, necessariô seria que o patriotico Governo do Estado nos concedesse a isençâo das taxâs portuarias, principalmente, no porto do Rio Grande, onde teremos que fazer um consideravel deposito afim de attender, nas devidas oportunidades, o embarque do nosso carvão para o fornecimento á Central do Brasil.

Si não nos fôr concedida tal isençâo, cada tonelada que exportarmos para aquelle fim, será onerada com seis mil e quinhentos réis(6\$500), quando descarregadas das nossas embarcações e mais seis mil e quinhentos réis(6\$500), quando forem embarcadas para o Rio de Janeiro, perfazendo, assim, um total de treze mil réis(13\$000) por tonelada, o que terá que ser computado no preço do carvão que irá custar, portanto, á Central do Brasil, posta nos tenders das locomotivas, noventa e tres mil réis(93\$000) a tonelada, quando o combustivel similar inglês lhe custa oitenta e cinco mil réis(85\$000), nas mesmas condições.

Diante do exposto, tomamos a liberdade de sugerir a V. Ex. a medida de mandar applicar, quanto ás taxas portuarias, o art. 7º do decreto federal nº 20.089, de 9 de junho de 1931, que concedeu ás empresas carbonifera e seus productos isenções de todos os impostos e taxas federaes, estadoues ou municipaes, durante dez annos. A clarividencia que V. Ex. ha revelado na suprema direcção dos negocios publicos deste Glorioso Estado evidenciará ao seu arguto espirito a procedencia do nosso pedido. E' uma excellente oportunidade para conseguirmos crear mais um mercado para aquelle importante producto rio-grandense. Caso, porém, não nos seja possivel contar com a isençâo ora solicitada, com a applicação do citado decreto federal, perdemos, mais uma vez, a possibilidade actual de obtermos consideravel consumo para a mulha rio-grandense, com vantagem para os nossos concorrentes estrangeiros. Acresce, finalmente, ponderar que, conseguindo aquelle fornecimento, redundará em trabalho para mais de 200 operarios e entrada de duzentos e quarenta contos(240:000\$000) mensaes para a economia rio-grandense.

Assim, esperando merecer, mais uma vez, o amparo indispensavel do benemerito Governo de V. Ex., espero Deferimento.-

Porto Alegre,

*11 de Junho de 1935*

*J. G. P. C.*